



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA - EDITAL UNIFICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção para convocação imediata e composição de cadastro de reserva de estudantes **TUTORES UNIVERSITÁRIOS INCLUSIVOS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – EDIÇÃO UNIFICADA**, da Universidade Federal do Maranhão, no prazo de (01/12/2025 a), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, bem como outras publicações decorrentes deste Edital.

As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente Edital, bem como: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); diretrizes do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB nº 9.394/1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que preveem o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; Decreto- Lei nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; e Decreto nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, sobretudo o artigo 5, inciso VII, e o parágrafo 5º, que tratam especificamente da educação superior.

1.DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, integra o conjunto de ações da Pró-reitora de Assuntos Estudantis (PROAES), visa promover apoio acadêmico a estudantes com deficiência com o intuito de contribuir com o processo de ensino e aprendizagem e fortalecer as políticas e práticas inclusivas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

1.2. O Programa tem a finalidade de reduzir os índices de reaprovação e evasão, atuar na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, elevar o coeficiente de rendimento, além de contribuir para a efetivação do tempo de integralização do curso dos estudantes com deficiência na Universidade Federal do Maranhão.

1.3. O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, da Universidade Federal do Maranhão, desenvolver-se-á por meio da seleção e atuação de estudantes tutores que assumirão práticas inclusivas junto aos estudantes com deficiência, valorizando a diversidade

e as potencialidades humanas, bem como as necessidades educacionais de cada área de deficiência.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as especificidades deste Edital.

2.2 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS GERAIS DE SELEÇÃO DISCENTE TUTOR INCLUSIVO

3.1. São requisitos para se candidatar como discente tutor universitário inclusivo:

I. Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação presenciais da UFMA;

II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III. Estar inscrito no Cadastro Único do SIGAA no semestre 2025.2;

IV. Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo, nos termos do PNAES;

V. Ter preenchido o Formulário Para Análise Curricular - disponível no site da UFMA <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>;

VI. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete); Para alunos dos cursos de Ciências Exatas, CR igual ou superior a 5,0 (cinco);

VII. Preferencialmente, ser discente do mesmo curso ou da mesma área do curso do discente com deficiência assistido (a convocação nesta situação ocorrerá somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do estudante que necessita de apoio e quando houver comprovação de compatibilidade das disciplinas ou das demandas a serem atendidas);

VIII. Não estar em situação de risco de desligamento do curso;

IX. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de acordo com a vaga pleiteada, para realizar as atividades de promoção de acessibilidade, incluindo atividades de formação, planejamento, estudo, avaliação, dentre outras.

3.2. Apresentar relatórios de atividades, quando solicitados, de acordo com modelo disponibilizado pela coordenação geral e local do Programa.

3.3. Será aceito discente tutor(a) voluntário(a), desde que cumpra as mesmas condições estabelecidas neste edital para o(a) discente tutor(a) bolsista.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 5% (cinco por cento) serão providas por discentes com deficiência na forma da Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória.

4.3. Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá constar esta condição no SIGAA Histórico do discente - Dados do Aluno.

4.4. Discente que não tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal.

4.6. Discente que comprovar ser pessoa com deficiência, por meio de laudo médico, conforme consta no item 4.4, se classificado(a) no resultado final, figurará em lista especial.

4.7. Discente que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderá ser convocado(a) para submeter-se à perícia médica promovida por médico(a) ou por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência declarada pelo(a) discente realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas para discente com deficiência.

4.8. A não observância do disposto nos subitens acima ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.7, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) discente com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES UNIVERSITÁRIO INCLUSIVOS

5.1. Ao tutor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado na Assistência Estudantil do continente e na Diretoria de Acessibilidade, preferencialmente, no mesmo curso de graduação e atuar no mesmo Centro em que esteja matriculado.

§ 1º A equipe da Assistência Estudantil do continente deve informar a coordenação geral do Programa (Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade) a relação dos estudantes com deficiência cadastrados e aptos a receberem o suporte da Tutoria Universitária Inclusiva.

5.2. A promoção de práticas educacionais inclusivas será feita de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES e/ou pela equipe da Assistência Estudantil do continente.

5.3. Dentre as atribuições previstas, estão:

- a)** auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante tutorado;
- b)** prestar apoio para acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;
- c)** elaborar, com o tutorado, guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;
- d)** auxiliar no domínio dos recursos e serviços de tecnologia assistiva de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que existirem ou forem disponibilizados;
- e)** conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade, sobretudo no âmbito da educação superior;
- f)** atuar como intermediário na produção de materiais acessíveis quando necessário, com suporte da Assistência Estudantil do Centro a que esteja vinculado e/ou com apoio da DACES;
- g)** realizar mediação junto aos professores das disciplinas;
- h)** realizar mediação junto à administração acadêmica do curso;
- i)** planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante tutorado;
- j)** entregar documentação, formulários e relatórios requeridos pela coordenação geral e local do Programa nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;

- k)** participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela coordenação geral e local do Programa;
- l)** o exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do tutor;
- m)** a Assistência Estudantil do Centro junto com a Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas neste Edital, através do envio de plano de trabalho, atividades de acompanhamento, relatório final, participação em atividades de formação e reuniões presenciais e/ou remotas, caso sejam solicitadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

6.1. Os tutores bolsistas e voluntários farão jus a um certificado, com carga horária proporcional ao tempo de atividade realizada por semestre, denominada Tutoria para a promoção da acessibilidade, condicionada à:

- I.** Devolução de, no mínimo, duas atividades de acompanhamento;
- II.** Entrega do relatório.

6.2. Os tutores bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação junto ao Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, condicionada à entrega do registro das atividades de acompanhamento estabelecidas no cronograma de atividades e disponibilizado em formulário específico pela coordenação local.

§ 1º O cronograma das atividades do semestre será fornecido no momento da convocação e divulgado ao longo do semestre letivo, assim como a forma e o resultado desse acompanhamento junto aos tutores.

§ 2º O envio das atividades de promoção da acessibilidade em formatos ou meios diferentes dos definidos pela coordenação local e/ou geral para tal finalidade, ou fora dos prazos estipulados, poderá acarretar na suspensão da bolsa e desligamento do programa.

6.3. O estudante cadastrado será acompanhado ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades do tutor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima para solicitar a substituição do tutor.

6.4. Nas hipóteses de diplomação, desligamento, trancamento, cancelamento, abandono do curso ou desistência de recebimento de apoio via Programa de Tutoria Inclusiva por parte do estudante tutorando, a vaga de bolsista poderá ser extinta ou remanejada, a critério da coordenação local ou geral.

7. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

7.1. O presente certame disponibiliza 50 vagas para convocação imediata, além de estar destinado à composição de cadastro de reserva.

Parágrafo Único: O número de alunos tutores convocados neste edital poderá sofrer alterações a qualquer momento, para mais ou para menos, a depender da demanda dos alunos apoiados pela Assistência Estudantil do continente ou pela Diretoria de Acessibilidade.

7.2. Os estudantes selecionados para atuarem como tutores universitários receberão uma bolsa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com duração de 12 meses e carga horária de 12h semanais.

7.3. O número de estudantes tutores para cada tutorado varia de acordo com os seguintes critérios:

- I.** Carga horária acadêmica do aluno tutorado;
- II.** Tipo de apoio prestado pelo estudante tutor inclusivo (dependendo do tipo de deficiência e funcionalidade, o tutorando necessitará de auxílio durante todo o período que estiver na

universidade, tanto em sala de aula como em atividade extraclasses dentro do território da universidade).

III. Os estudantes aprovados dentro das vagas poderão ser convocados de imediato e iniciarão a tutoria assim que assinarem o Termo de Compromisso.

IV. Os tutores aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados conforme surgimento de demandas relativas aos alunos tutorados, considerando a avaliação de cada caso específico pela Diretoria de Acessibilidade.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Composto por duas etapas: a primeira pela análise do cadastro único no SIGAA e a segunda pela realização de análise curricular dos candidatos aprovados na primeira etapa.

PRIMEIRA ETAPA

8.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO III e IV).

8.1.2. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

8.1.3. A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

8.1.4. Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

8.1.5. Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

8.1.6. Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

8.1.7. O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

8.1.8. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

8.1.9. O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio. Observar ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULO DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

8.2. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

8.2.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do seu respectivo Centro e pela Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

8.2.2. Cada Centro do Continente é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.

8.2.3. Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

8.3. DA CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.3.1. Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

Pf = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os(as) discentes

8.3.2. Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência;
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

8.4. DO RESULTADO PARCIAL DA 1^a ETAPA

8.4.1. O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

8.4.2. O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

Parágrafo Único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriamente a concessão do auxílio, tendo em vista que são contemplados com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

SEGUNDA ETAPA

Realização de análise curricular, de caráter classificatório, ocorrerá apenas para os candidatos deferidos na 1^a ETAPA.

8.5. A segunda etapa será realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Centro ou pela Subseção de Gestão Multidisciplinar, a depender da vinculação de matrícula do discente.

8.5.1 A análise do currículo deve considerar o contato prévio do aluno com a temática “Acessibilidade e Inclusão” e com disciplinas da área da educação/pedagogia, experiência de ensino na área de ciências exatas, biológicas, humanas e da saúde, conhecimento e fluência em língua brasileira de sinais, tecnologia assistiva e sistema braille. A pontuação deve ser distribuída da seguinte forma:

- Até 2,5 pontos, distribuídos para as disciplinas afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado no seu percurso acadêmico – 0,5 ponto por disciplina;

- Até 2,5 pontos, distribuídos para a participação em monitorias, projetos, programas e outras ações relacionadas à temática/área, que o aluno tenha realizado em períodos anteriores ao processo de seleção – 0,5 ponto por ação;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para cursos afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado – 0,5 ponto por curso;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para conhecimento e fluência em língua brasileira de sinais, tecnologia assistiva e sistema braille – 0,5 ponto por curso ou atividade desempenhada nesse âmbito.

§ 1º O candidato deve preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR e anexar os documentos comprobatórios logo após o preenchimento do cadastro único no SIGAA utilizando o link: <https://forms.gle/5QdHYRThv9g5NkzS6>.

8.6. DO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA

8.6.1. O resultado parcial da 2ª etapa, de caráter apenas classificatório, será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR.

8.6.2. O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Calendário para contestar a pontuação obtida na 2ª etapa.

8.6.3. Os (as) candidatos (as) terão sua classificação final definida de acordo com a pontuação obtida mediante a soma das duas etapas (análise socioeconômica e análise curricular).

9. DOS RECURSOS

9.1. O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

9.2. O discente somente poderá interpor um único recurso acerca de cada resultado parcial.

9.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

9.4. Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos, salvo casos excepcionais analisados pela comissão avaliadora.

A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil dos Centros e pela Subseção de Gestão Multidisciplinar.

9.5. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

9.6. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e/ou no FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

9.7. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

9.8. O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

9.9. O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será divulgado no site da PROAES a relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

10.2. O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

10.3 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1. O discente terá solicitação indeferida, sendo excluído da seleção, quando:

- I. não enviar a documentação que comprove renda, conforme previsto neste edital;
- II. houver imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo discente no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III. apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- IV. constatada a omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V. não ocorrer a comprovação de deficiência, conforme previsto neste edital;
- VI. não preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o(a) discente deverá confirmar os dados bancários de contas em bancos digitais ou conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

12.2. É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio.

12.3. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.4. As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O(a) discente será desligado(a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Termo de Desligamento (ANEXO XIV);
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Por não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;
- d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- e) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- f) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

- g)** Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- h)** Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT.
- i)** Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que estejam cursando durante a vigência do auxílio.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Cabe à coordenação local a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFMA, proporcional ao tempo de atividade realizada no semestre.
- 14.2.** As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011 e 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) tomadas todas as medidas para manutenção do sigilo, compartilhamento interno e segurança da documentação conforme orienta a Lei.
- 14.3.** Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no resarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4.** O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.
- 14.5.** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.
- 14.6.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 14.7.** A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados no e-mail institucional decorrente de problemas técnicos na plataforma;
- 14.8.** O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores;
- 14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.
- 14.10.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 1º de Dezembro de 2025
Danilo Francisco Corrêa Lopes
Pró-Reitor de Assuntos estudantis

**EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

ANEXOS

I.	Cronograma
II.	Quadro de Acúmulos
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIII.	Formulário de Recurso
XIV.	Termo de Desligamento

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital	01.12.2025
Período de inscrição e envio de documentação pelo SIGAA	02.12.2025 a 02.01.2026
Período de análise socioeconômica	03.01.2026 a 30.01.2026
Resultado parcial da avaliação socioeconômica (1ª ETAPA)	02.02.2026
Entrega de recursos referente a 1ª ETAPA	03.02.2026 a 09.02.2026
Análise dos recursos (1ª ETAPA)	10.02.2026 a 20.02.2026
Resultado após recurso	24.02.2026
Período de análise curricular (2ª ETAPA)	25.02.2026 a 10.03.2026
Entrega de recursos referente a 2ª ETAPA	11.03.2026 a 14.03.2026
Análise dos recursos (2ª ETAPA)	16.03.2026 a 20.03.2026
Resultado Final	24.03.2026

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ACUMULA COM O PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA?	
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	NÃO
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	NÃO
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO – CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	NÃO
BOLSA ACESSIBILIDADE	NÃO
OUTRAS BOLSAS UFMA/MEC	NÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
Comprovante da situação de Moradia	Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
	Imóvel alugado Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	Imóvel Alugado Sem Contrato Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo IX).
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel financiado Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

	<p>deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XI; e</p> <p>Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</p>
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.</p>
Bolsista/Estagiário Remunerado	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p>Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p>Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,	
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no	
endereço _____	
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:	
<input type="checkbox"/> recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente	

<input type="checkbox"/> Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço	

ao(à)discente	para fins de moradia.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	
portador(a) do CPF nº	, residente e domiciliado no
endereço	
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:	
() Não recebo pensão alimentícia de	(nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).	
() Recebo pensão alimentícia de	(nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).	

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no _____
endereço _____
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Sou trabalhador(a) autônomo/informal/trabalhador doméstico/ Profissional liberal: desenvolvo atividades de _____ (Especificar a atividade). Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Sou Pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.
() Outros: Desenvolvo as atividades de _____ (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou aposentado.
() Sou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação continuada) ou Bolsa Família.
() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu,	
portador(a) do CPF nº	, residente e domiciliado no
endereço	
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:	
() Nunca exercei atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável /parentesco).	
() Estou desempregado há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável/parentesco).	

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Declaração para quem
mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)**

Eu,	
portador(a) do CPF nº _____ , residente e domiciliado no	
endereço _____	
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que	
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____	
Nesta cidade, para o(a) discente _____	
CPF: _____ , pelo valor mensal de R\$ _____ .	

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) locadora(a).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____
Cidade data mês ano

Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do (a) discente
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL
(Essa declaração deve ser acompanhada pelo contrato de aluguel)

Eu,		
portador(a) do CPF nº , declaro para fins de apresentação		
Junto à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço		

na cidade	, no valor total de R\$	mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre	pessoas e que cada uma paga o	
valor de R\$	mensais.	

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de 202 ____.

(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação) _____
Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) _____
Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia do documento de identificação dos declarantes.

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO DE TERCEIRO

Eu,	
portador(a) do CPF nº	, residente no endereço _____ _____ _____
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que recebo auxílio financeiro/ajuda de terceiro (nome da pessoa responsável/amigo, etc.) com valor médio mensal de R\$ _____.	

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

**Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)**

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade,

Eu, _____,
matrícula: _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES
nº ____ /202 ___, que estabelece o processo seletivo para o PROGRAMA TUTORIA
UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

- Deferido
 Indeferido

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO XIV – TERMO DE DESLIGAMENTO

TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome completo:

Nº de matrícula:

Curso:

Telefone:

Solicito o desligamento do PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA, pelo
seguinte motivo:

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do discente

Assinatura do responsável técnico